



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 23 DE JULHO DE 2021

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

“Acrescenta o § 5º ao art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010”.

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 26 da Lei Complementar nº 01, de 08 de abril de 2010 com a seguinte redação:

§ 5º - Caso não haja inscritos que preencham os requisitos para provimento dos empregos de suporte pedagógico, as funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico poderão ser providas por professores titulares de emprego efetivo que tenham, no mínimo, 3 (três) anos de exercício no Magistério Público Municipal de Mariápolis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 23 de julho de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Gabinete